

Lei nº 31/68.

✓ Autarquia o Poder Executivo Municipal, a considerar áreas suburbanas nesta cidade

O Prefeito Municipal de Jaciara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica considerado área suburbana os lotes nºs 3 a nº 24 da quadra nº 26, e os lotes nº 7 a nº 8 e nº 9 da quadra nº 35, da planta desta cidade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara.
Em 20 de dezembro de 1968

Sanciono:

Ramon Inacio Macaroni
Prefeito Municipal